



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1066/2013, de 21-05-13, PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, NO RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CRIANDO O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no Art. 21 da Lei Municipal nº1066/2013, criando e incluindo o cargo de ORIENTADOR SOCIAL:

Denominação Funcional	Nº Cargos	Padrão	Provimento
Orientador Social	01	03	CC ou FG

Art. 2º - As atribuições e funções do cargo ora criado são as constantes do anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 13 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -

PROJETO DE LEI Nº04/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 04/2023, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1066/2013, de 21-05-13, PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, NO RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CRIANDO O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores, trazemos a apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto que visa à criação de cargo em comissão de suma importância para o desdobramento do trabalho do Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolver atividades socioeducativas de convivência, socialização e participação social dos usuários. Apoiar na orientação, informação, acompanhamento e acesso a serviços, programas, projetos e oficinas, bem como, o Grupo Caminhos da Singularidade, sendo que os integrantes são pessoas com deficiência múltipla e intelectual, fora da idade escolar.

Enquanto a política de Assistência Social prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.

Oportuno salientar que a criação do referido cargo está em concordância com a Lei Municipal 1393/2019 que Institui a Semana Municipal de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, no que percebe-se a preocupação dos Poderes Executivo e Legislativo com estes munícipes assistidos.

A Secretaria da Assistência Social é norteadora pelo princípio de inclusão social e a melhoria de qualidade de vida, garantindo a autonomia que este serviço promove, convívio, sustentabilidade e protagonismo social, sendo um espaço privilegiado e insubstituível de espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias para os munícipes. Enquanto Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 13 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL

PADRÃO: CC-03 ou FG-03.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo orientações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, atuando no desenvolvimento pessoal e social dos usuários do Sistema de Ação Social no que tange ao acompanhamento de grupos de crianças e adolescentes e suas famílias mediando os processos grupais sob orientação do órgão gestor da área.

b) Exemplos de Atribuições: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas na unidade e/ou nas comunidades; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidade e/ou nas comunidades; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc., desempenhar outras atribuições afins.

OU

Desenvolver atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo orientações da tipificação dos– Serviços Socioassistenciais; participar das atividades de capacitação; desenvolver atividades ligadas à área em finais de semana, à noite ou feriados, quando necessário; participar de reuniões com a equipe e familiares, quando necessário; desenvolver atividades com usuários de acordo com faixa etária como organiza a tipificação dos serviços socioassistencias; realizar busca ativa na comunidade; acionar os sistema de garantias de direitos e mediar acessos; criar ações coletivas ao enfrentamento a situação de violação de direitos da criança, adolescente, idosos e deficientes; estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional; elaborar relatórios e registro de dados; realizar visitas domiciliares identificando e encaminhando famílias e grupos para o técnico das equipes de referência do CRAS; atender em plantão de cadastrados do Programa Auxílio Brasil quando necessário; participar de reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados; executar atividades em finais de semana e quando necessário; participar de reuniões de estudo de legislação vigente; realizar encaminhamentos diversos aos Centro de Referência; elaborar relatórios em conjunto com técnicos do programa; promover acessibilidade de informações para a população atendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas conforme necessário

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior.
- c) Demais exigências que o cargo exigir.

Sendo o que tínhamos a tratar, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos no inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL